



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

- 3.2 Caso esteja a decorrer um projecto nacional ou transnacional em que os dois Outorgantes são intervenientes, este "Protocolo" só observará a sua anulação e extinção, com o encerramento formal daquele projecto nacional ou transnacional.
- 3.3 O Presente protocolo poderá ser revisto por acordo entre os dois Outorgantes, de forma a adaptá-lo a novas situações.

Melgaço, 16 de Outubro de 2014

Presidente
da
FLG

D. Antonio Reguera Repiso

Presidente
da
CMM

D. Manoel Batista C. Pombal